



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 94ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1979 - QUARTA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO
DE ALMEIDA.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Faber Cintra, G. A. de Lima Torres, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antônio Geraldo Peixoto, José Fragoneri e Jorge Alberto Romeiro.

Ausente o Ministro Deoclécio Lima de Siqueira, com causa justificada.

O Ministro Octávio José Sampaio Fernandes, encontra-se em gozo de licença especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Processo julgado em sessão secreta no dia 09 do corrente:

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

- 73 - Brasília, DF. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. - O Exmo Sr Ministro do Exército, em cumprimento ao artigo 13, inciso V, letra "a", da Lei número 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o General-de-Brigada Reformado LUIZ DE OTERO PORTO ALEGRE. - O Tribunal, POR MAIORIA, acolheu o voto do MINISTRO FRAGONERI que "acolho em parte o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça Militar para considerar o justificante culpado e incapaz para o serviço ativo." "Deixo de determinar sua reforma de acordo com o item II do art 16 da Lei 5.836, de 5/12/72, por já se encontrar nessa situação." OS MINISTROS JULIO DE SÁ BIERRENBACH, GUALTER GODINHO, LIMA TORRES, FABER CINTRA e JACY GUIMARÃES PINHEIRO julgaram o General de Brigada Reformado Luiz de Otero Porto Alegre, não culpado.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

- 31.902 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Paciente: CLEI ALMIR GONÇALVES VIEIRA, soldado do Exército, condenado a dois meses de impedimento, incurso no art 183, § 2º, letra "b" do CPM, por Sentença do CJ do 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 21.09.79, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade, alegando cumprimento da pena. Impetrante: Dr Telmo Candiota da Rosa, Adv de Ofício. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem para que o paciente seja posto em liberdade, expedindo-se alvará de soltura, se por aí não estiver preso.

(Cont da Ata da 94ª Sessão, em 14 de novembro de 1979)

EMBARGOS

- 40.744 - São Paulo. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro. EMBARGANTES: - CÉLIO ALVES DE ARAUJO e CESAR GIORGI, civis, condenados a um ano de reclusão, incurso no art. 309 do CPM, com os benefícios da Lei nº 6.544/78, por Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 12 de maio de 1976. - Advs Drs Lino Machado Filho e Manuel de Jesus Soares. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)-(Usaram da palavra o Adv Dr Lino Machado Filho e o Dr. Procurador Geral da J.M.).(IMPE-DIDO O MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA)

RECURSO CRIMINAL

- 5.300 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. - RECORRENTE: ADRIANO DO NASCIMENTO ANDRADE, civil. - RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, que adequou a pena do recorrente para seis anos e seis meses de reclusão, de acordo com o art 2º, § 1º c/c o art 69 do CPM e art 26 da Lei 6.620. Advda Dra Ana Maria David Cortez. - O Tribunal, por maioria de votos, preliminarmente, recebeu o Recurso como Correição Parcial no que, foi vencido o MINISTRO FABER CINTRA. No mérito, por maioria, o Tribunal acolhe em parte o pedido da Defesa para adequar a pena a seis anos de reclusão, com aplicação do art 157 do CP. O MINISTRO FABER CINTRA negou provimento ao Recurso para manter o despacho recorrido. Sua Exa. apresentará VOTO EM SEPARADO. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO LIMA TORRES).

APELAÇÃO

- 41.140 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTES: O Ministério Público Militar junto à 3a. Auditoria da 2a. CJM; ALCEU FERNANDO AZEVEDO e MARIA MERCEDES SALGADO AZEVEDO, civis, condenados a três anos de reclusão, incurso no art 43 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de cinco anos, na conformidade do art 74 do referido DL, com os benefícios do art 527 do CPPM, por Decisão do Exmo Sr Dr Juiz Auditor, de 19 de junho de 1979. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 2a. CJM, de 10 de setembro de 1975. Advs Drs Maria Regina Pasquale e Belisário dos Santos Junior. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

EMBARGOS

- 41.502 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Faber Cintra. EMBARGANTES: WANDA COZETTI MARINHO, civil, condenada a três anos e seis meses de reclusão; LUIZ CARLOS PIMENTEL, RUCIVAN CORDEIRO,

(Cont da Ata da 94ª Sessão, em 14 de novembro de 1979)

JOACY PEREIRA MAGALHÃES e JOÃO FERREIRA DA SILVA, ci
vis, condenados a três anos de reclusão, incursos no
art. 42 do DL 898/69. EMBARGADO: O Acórdão do STM,
de 17 de outubro de 1977. Adv Dr Mario da Costa Pi-
nho. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal declarou
extinta a punibilidade pela ocorrência da Anistia,
ex-vi do art 123, nº 2, do CPM.

REVISÃO CRIMINAL

- 1.173 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi-
nheiro. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro.
REQUERENTE: CLOMIR BRASIL DE CARVALHO, 3º Sgt da Ma-
rinha, condenado, por desclassificação, a seis meses
de detenção, incurso no art 306 do CPM, com os bene-
fícios da suspensão condicional da pena, pelo prazo
de dois anos, por Sentença do CPJ da 1ª Auditoria
de Marinha da 1ª CJM, de 23 de janeiro de 1975, e
extinção da punibilidade pela prescrição, por Acór-
dão do STM, de 22 de setembro de 1975. Adv Dr Abílio
Galdino de Oliveira. - O Tribunal, por maioria de
votos, transformou o pedido em Petição e declarou
extinta a punibilidade pela prescrição da ação penal.
OS MINISTROS ANTONIO GERALDO PEIXOTO, RUY DE LIMA PES-
SOA, LIMA TORRES e FABER CINTRA indeferiram a Peti-
ção.

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO

O Tribunal, por unanimidade, homologou a Lista de Classifica-
ção Final dos Candidatos aprovados no Concurso Público para
Advogado-de-Ofício da Justiça Militar.

Por motivo do aniversário do Ministro Lima Torres, ocorrido
no dia 4 do corrente, o Ministro Presidente preferiu as seguin-
tes palavras:

"Com satisfação, quero apresentar aqui publicamente
ao Ministro Lima Torres nossos cumprimentos e votos de muita
saúde, muita felicidade pessoal e muito êxito em sua carreira."

O Ministro Lima Torres usou da palavra durante a Ses-
são, para apresentar pequeno relatório sobre o Concurso Públi-
co para Advogado de Ofício, ocasião em que fez distribuir ao
Sr Ministro Presidente e a seus Pares, a Lista classificatória
dos aprovados, solicitando a homologação da mesma.

A seguir, usou da palavra o Ministro Dr Gualter Godi-
nho, para tecer considerações a respeito.

A Sessão foi encerrada às 17.20 horas, com os seguintes proces-
sos

a) em pauta:

Habeas-Corpus 31.895(DS)

APELAÇÃO 42.172(GG/SF)-Aud/11a. proc. 363/78- Advs Drs J J

Safe Carneiro e Elizabeth Diniz Martins Souto.

(Cont da Ata da 94ª Sessão, em 14 de novembro de 1979)

Embargos 41.957(JP/AGP)-1a./3a. proc. 33/72-Advs Luiz Armando Dariano, Luiz Luisi, Alcyone Vieira Pinto Barretto e Manuel de Jesus Soares

Apelação 42.445(FC/JP)-2a/Mar. proc. 383/79-D -Adv Dr A. Guarischi e Palma

Apelação 42.467(FC/JP)-2a/Mar. proc. 35/10 - Adv Zelio de Souza Bitencourt

Apelação 42.454(JSB/JP)-1a/Mar. proc. 23/79-Adv Mario da Costa Pinho.

b) em mesa, aguardando publicação:

Apelação 42.402(CA/LT)-Aud/7a. proc. 23/79 - Adv Dr Max Medeiros

Embargos 41.915(CA/JP)-2a/Mar. proc. 324/77-Adv A. Guarischi e Palma

